



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 03 DEQUI/FACET/2024

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DOCENTE EXTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

Processo nº 23086.003839/2024-88

O Colegiado do Curso de Química Licenciatura, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõem o Estatuto e o Regimento dessa Universidade torna público as instruções que regulamentam o processo para a eleição de representantes que ministram aula no curso, mas não estão vinculados diretamente a este, do Colegiado do Curso.

1. DA DEFINIÇÃO E DAS FUNÇÕES DO COLEGIADO

1.1. O Colegiado é o órgão responsável pela coordenação didático-científica e pedagógica do curso de licenciatura em Química.

- I - O colegiado deverá ser integrado por:
- II - Coordenador do Curso;
- III - Vice-coordenador do Curso;
- IV - Cinco docentes;
- V - três discentes.

1.2. Três dos representantes dos docentes, constantes do inciso III, deverão estar vinculados diretamente ao curso através de departamento ou órgão equivalente. Os outros dois representantes docentes serão aqueles que ministram aula no curso, mas não estão vinculados diretamente a este;

1.3. No caso de não haver professores vinculados diretamente, os cinco docentes do inciso III serão professores que lecionam disciplinas para o curso;

1.4. Os membros constantes dos incisos I, II e III serão eleitos pelos pares com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

1.5. São atribuições do Colegiado:

- I - Coordenar o Processo Eleitoral para eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador;
- II - Cumprir e fazer cumprir as normas de graduação;
- III - Estabelecer as diretrizes didáticas, observadas as normas de graduação;
- IV - Elaborar proposta de organização e funcionamento do currículo do curso, bem como de suas atividades correlatas;
- V - Propor convênios, normas, procedimentos e ações;

- VI - Estabelecer normas internas de funcionamento do curso;
- VII - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os Planos de Ensino das disciplinas;
- VIII - Promover sistematicamente e periodicamente avaliações do curso;
- IX - Orientar e acompanhar a vida acadêmica, bem como proceder a adaptações curriculares dos alunos do curso;
- X - Deliberar sobre requerimentos de alunos no âmbito de suas competências.

2. OBJETIVO

- 2.1. Eleger representantes docentes, e seus respectivos suplentes, conforme detalhado a seguir:
 - I - 02 (dois) representantes docentes (titular e suplente) que ministram aula no curso, mas não que não sejam vinculados diretamente.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A Comissão Eleitoral, intitulada pela PORTARIA N° 08/2024 - FACET / UFVJM, DE 20 DE MARÇO DE 2024 (1368361), coordenará o processo de consulta junto aos professores lotados no Curso de Química ou que lecionem neste, no presente semestre letivo.
- 3.2. Os candidatos deverão encaminhar suas inscrições para o e mail coordquimica@ufvjm.edu.br, no período de 23 a 29 de abril de 2024, 23:59h.
- 3.3. Serão aceitas somente inscrições de candidaturas formando chapas vinculadas.
- 3.4. As inscrições deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail indicado. Qualquer outra forma de encaminhamento das inscrições, assim como inscrições fora do prazo estabelecido, serão automaticamente indeferidas.
- 3.5. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no dia 30 de abril de 2024, o resultado será divulgado via e-mail.

4. DOS VOTANTES

- 4.1. Docentes do quadro permanente, que ministram aula para o curso, que estejam em efetivo exercício na UFVJM. Define-se como efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei nº 8.112/90 (RJU), incluídos público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei nº 8.112/90 (RJU), incluídos os afastamentos temporários previstos nos Arts. 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outras: férias; os afastamentos temporários previstos nos Arts. 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade, para tratamento de o para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Municípios e Distrito Federal.
- 4.2. Os votantes terão direito a votos correspondentes às categorias de representação docente, conforme item 1.1 deste edital, totalizando 02 (dois) votos por cédula.
- 4.3. A lista de votantes docentes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro do corpo docente em 01/04/2024.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 5.1. A eleição realizar-se-á no dia 15 de maio de 2024, pelo sistema evoto ICT UFVJM. <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br>.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 6.1. A apuração iniciará-se no dia 15 de maio de 2024 imediatamente após o encerramento das votações. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

6.2. Em caso de empate, serão utilizados critérios para desempate obedecendo se a seguinte ordem:

1º O candidato que possuir maior tempo de serviço como docente na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

2º O candidato com maior idade.

6.3. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado via e-mail a todos os docentes para conhecimento. Do resultado da eleição cabe recurso junto à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação ou do recebimento do e mail em que conste o resultado das eleições.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato para os representantes docentes no Colegiado terá duração de 02 (dois) anos a partir da data de emissão da portaria para designação, permitida uma reeleição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As atividades previstas no edital encontram-se resumidas no cronograma (ANEXO 1).

8.2. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 01 (um) dia útil à Comissão Eleitoral. Esta terá igual prazo para deferir ou indeferir a causa.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integra este Edital, o seguinte anexo:

9.1.1. Anexo I – Cronograma eleitoral

O presente documento segue assinado pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Química.

ANEXO I - CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPA	DATA	AÇÃO/LOCAL
Inscrições de candidaturas (titular e suplente)	23/04/2024 a 29/04/2024 até às 23:59h	Manifestação via e-mail para: coordquimica@ufvjm.edu.br Assunto: Inscrições no processo eleitoral para o Colegiado do Curso de Química
Comunicação de deferimento/indeferimento das candidaturas	30/04/2024	Via e-mail
Homologação das inscrições	30/04/2024	Via e-mail
Votação	15/05/2024 de 9 às 18h	Sistema remoto
Apuração dos Votos	15/05/2024 após 18h	Sistema remoto
Divulgação do Resultado	15/05/2024	Via e-mail
Recursos do Resultado Final da Eleição	16/05/2024	coordquimica@ufvjm.edu.br Assunto: Recurso
Resultado da Análise de recursos	17/05/2024	Comissão Eleitoral
Resultado Final da Eleição	18/05/2024	E-mail



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo de Mesquita, Coordenador(a)**, em 22/04/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1401332** e o código CRC **A6BC0390**.